PROJETO DE LEI Nº 014/2014

"Institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal".

ARTIGO 1º: Fica instituído o Auxílio Moradia, destinado ao pagamento da moradia dos Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, que venham a prestar serviços no Município de São João da Boa Vista, mediante encaminhamento do Governo Federal.

§1º: O auxílio moradia consistirá no pagamento, aos Profissionais do Programa Mais Médicos lotados no Município de São João da Boa Vista, de bolsa-auxílio mensal de natureza pecuniária, para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, cujo valor deverá observar o estabelecido no Artigo 3º da Portaria nº 23 de 01/10/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

§2º: Para fazer jus ao auxílio de que trata este artigo, o profissional deverá comprovar a locação de imóvel no Município.

ARTIGO 2º: Fica instituído o Auxílio Alimentação, destinado à alimentação dos Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, que venham a prestar serviços no Município de São João da Boa Vista, mediante encaminhamento do Governo Federal.

Parágrafo Único: O Auxílio Alimentação consistirá no pagamento, aos Profissionais do Programa Mais Médicos lotados no Município de São João da Boa Vista, de bolsa-auxílio mensal de natureza pecuniária, cujo valor deverá observar o estabelecido pelo Artigo 10 da Portaria nº 23 de 01/10/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º: Os auxílios instituídos por esta lei:

I – Não têm natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial *"in natura"*;

II – Não serão incorporados, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;

III – Não constituem base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV – Não configuram rendimento tributável.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

ARTIGO 5º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º:- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a instituir e conceder aos Profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, que venham a prestar serviços no Município de São João da Boa Vista, mediante encaminhamento do Governo Federal, os auxílios moradia e alimentação de que trata a Portaria Interministerial nº 1369 de 08 de julho de 2013.
Importante salientar que ao aderirmos ao Programa Mais médicos, procuramos:

a) Fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no Município;

b) Ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

c) Aperfeiçoar médicos nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS, dentre outros.

A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, em 01/10/2013, editou a Portaria nº 23, dispondo sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.
Desta forma, considerando que o Ministério de Saúde é responsável pela designação e remuneração dos profissionais, e o Distrito Federal e Municípios, responsáveis pelo o custeio de moradias e alimentação dos mesmos é que estamos propondo o presente Projeto de Lei.

Informamos ainda que a previsão para início dos trabalhos dos profissionais é para fevereiro próximo.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (30/01/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

30 de janeiro de 2.014

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que institui o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais do programa Mais Médicos do Governo Federal.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damálio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.